



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

FICA INSTITUÍDO EM CARÁTER OFICIAL O DIA DO DIABÉTICO NO MUNICÍPIO DE ERECHIM, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE NOVEMBRO, DIA MUNDIAL DO DIABÉTICO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído em caráter oficial o Dia do Diabético no Município de Erechim, a ser comemorado anualmente no dia 14 de novembro, Dia Mundial do Diabético.

Art. 2º – Para que o Projeto seja marcado por estímulos de cidadania, o Município durante o dia instituído no artigo anterior, programará atividades cívico-sociais, como também um levantamento e recadastramento dos diabéticos existentes no Município de Erechim.

Art. 3º – A Prefeitura Municipal de Erechim poderá realizar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, organizações, associações e empresas que atuam no Município para o auxílio nas tarefas do artigo anterior.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal da Administração